

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000001

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 \_\_\_\_\_

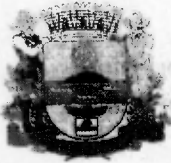
**INTERESSADO** \_\_\_\_\_

**ASSUNTO** \_\_\_\_\_

**P.A 2361/2017  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2017  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO  
FRANCISCO DE ASSIS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CHEFE DA SEÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO  
45.321.460/0001-50

2017 000002

pag. 1 de 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: **000002361 / 2017**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/04/2017

HORA: 17:16:01

RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000448 ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

*DETALHES DO TRAMITE*

ITEM 2

DATA TRAM.: 17/04/2017

HORA TRAM.: 17:16:01

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



## “Casa do Caminho”

000003

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

**Ofício nº 010/2017**

Prezado Senhor,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, a **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga** vem pelo presente solicitar recursos financeiros através do **“Projeto – Recursos Humanos”** com recursos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no valor total de dez mil e quatrocentos reais (R\$10.400,00) para pagamento de recursos humanos para uma faxineira no ano de 2017.

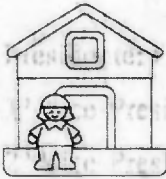
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Claudencia X. Borali

Claudencia Xavier Borali  
Presidente da entidade

Ilmo Sr.  
**Luiz Gustavo Cheneri**  
Presidente do CMDCA  
Ibitinga - SP



000004

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

1º Secretário: Thaine Barbui Lucinio, CPF 293.943.718-18.

2º Secretário: Erik Bottan, CPF 276.900.308-90.

1º Tesoureiro: Maria Helena do Nascimento Tognoli, CPF 225.778.588-68.

2º Tesoureiro: Letícia Marrone de Souza, CPF 355.375.538-56.

Diretor de Patrimônio: Ulysses de Lima Ramos dos Santos, CPF 290.979.118-18.

### **CERTIDÃO**

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 16/12/2016 à 15/12/2019 são:

Presidente: Claudenice Xavier Borali, CPF 149.456.478-52.

1º Vice-Presidente: Elizete Maria Antonelli Santesso, CPF 055.761.185-9.

2º Vice-Presidente: Sônia Maria Zanetti Saione, CPF 085.381.768-54.

1º Secretário: Thaine Barbui Lucinio, CPF 293.943.718-18.

2º Secretário: Erik Bottan, CPF 276.900.308-90.

1º Tesoureiro: Maria Helena do Nascimento Tognoli, CPF 225.778.588-68.

2º Tesoureiro: Letícia Marrone de Souza, CPF 355.375.538-56.

Diretor de Patrimônio: Ulysses de Lima Ramos dos Santos, CPF 290.979.118-18.

Conselho Fiscal: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, CPF 050.542.058-96.

Antônio Pedro Mioralli, CPF 043.522.548-00.

Luciano Sbragi Crecente, CPF 285.014.378-24.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade





000005

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### CERTIDÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Cibele Regina Leite da Silva Mascanhi, CPF 134.549.898-50, CRC nº SP-320977/O-9 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000006

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Municipal

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### CERTIDÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, nomeio a Srta. Solange Aparecida Machado, portadora do CPF 103.607.058-12, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



000007

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



000008

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rua: Edúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola  
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000009

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua: Prudente de Moraes, 759-Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: (16) 3342-2455

Agência nº: 0505-3

Conta nº: 30.124-8

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua: Prudente de Moraes, 759-Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: (16) 3342-2455

Agência nº: 0505-3

Conta nº: 30.124-8

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade





concedente

000010

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola  
Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



000011

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000012

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, coforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudenice X. Borali*

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000013

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

Claudenice X. Borali

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000014

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 14 Março de 2017.

*Claudence Xavier Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade





000015

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município da Estância Turística de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



## “Casa do Caminho”

000016

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



00017

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

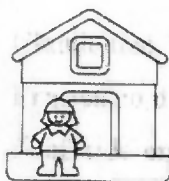
### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 05/08/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



000018

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



**“Casa do Caminho”**

000019

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade





# “Casa do Caminho”

000020

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

## FICHA DE CADASTRO

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>EXERCICIO 2017</b>	
<b>01 - ENTIDADE:</b> Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga		<b>02 - CNPJ:</b> 00.957.949/0001-84	
<b>03 - ENDEREÇO:</b> Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga – SP			
<b>04 - CEP:</b> 14.940-000	<b>05 - BAIRRO:</b> Residencial Jardim Pacola	<b>06 - FONE:</b> (16) 3342-3779	<b>07 - FAX:</b>
<b>08 - SITE:</b>		<b>09 - EMAIL:</b> casadocaminho2010@hotmail.com	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
<b>10 - NOME:</b> Claudenice Xavier Borali		<b>11 - CPF:</b> 149.456.478-52	
<b>12 - RG:</b> 8.426.586		<b>13 - DATA DA POSSE:</b> 16/12/2016	
<b>14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b> Rua: Cel. Gereto, 887			
<b>15 - BAIRRO:</b> Centro	<b>16 - TELEFONE RESIDENCIAL:</b> (16) 3341-4312	<b>14 - CELULAR:</b> (16) 98157-0494	

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade



000021

# “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente <b>Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga</b>		CNPJ <b>00.957.949/0001-84</b>			
Endereço <b>Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola</b>					
Cidade <b>Ibitinga</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>14940-000</b>	DDD/Tel <b>(16)3342-3779</b>	FAX	e-mail <b>casadocaminho2010@hotmail.com</b>
Conta Corrente <b>1.231-9</b>	Banco <b>001</b>	Agência <b>0505-3</b>	Praça de Pagamento <b>Ibitinga</b>		
Nome do Responsável <b>Claudence Xavier Borali</b>		CPF <b>149.456.478-52</b>			
CI/Órgão Expedidor <b>8.426.586 SSP/SP</b>	Cargo <b>Presidente</b>		Função <b>Presidente</b>		
Endereço <b>Rua: Cel. Gereto, 887 Centro – Ibitinga - SP</b>			CEP <b>14940-000</b>		

### 2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ	E.A
Nome do Responsável	Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matricula
Endereço	Cidade	C.E.P

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto <b>Projeto de Prestação Social Básica</b>	Período de Execução	
	Início <b>01/05/2017</b>	Término <b>31/12/2017</b>
<b>Identificação do Objeto:</b>  Constitui o objeto o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas com recursos humanos, salários, férias e encargos sociais para o pagamento de uma faxineira para limpeza e organização da entidade que atua na prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de acolhimento e proteção no horário contrário ao escolar no atendimento de sessenta e quatro (64) crianças de 4 e 5 anos de idade em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O Projeto busca melhorar o convívio social da criança/família e garantir seus direitos sociais, regulamentado no Art. 1º da Lei 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A entidade precisa ter uma pessoa para manter todos os ambientes da casa limpos e organizados para receber as crianças diariamente e suas famílias nos encontros de grupos.		

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola  
CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



000022

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### Justificativa do Projeto:

Justifica-se a proposição deste convênio pela Constituição Federal de 1988 Art. 203 que estabelece: - “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social...” e ainda pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13/07/1990 em seu Art. 4º - “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. A entidade atende crianças que precisam dos sanitários e do refeitório limpos diariamente para garantir a higiene e salubridade bem como de todas as outras dependências da casa.

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Atendimento socioassistencial para 64 crianças e suas famílias	1	64	01/05/2017	31/12/2017

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos	RS 14.400,00	RS 8.000,00	RS 6.400,00
	Obrigações	RS 7.000,00	RS 2.400,00	RS 4.600,00
	Despesas variáveis			
	Consumo			
	Pessoa física			
	Pessoa jurídica			
TOTAL GERAL		RS 21.400,00	RS 10.400,00	RS 11.000,00

### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1,00)

#### CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1					RS 10.400,00	

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						



000023

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1					RS 1.375,00	RS 1.375,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	RS 1.375,00	RS 1.375,00	RS 1.375,00	RS 1.375,00	RS 1.375,00	RS 1.375,00

### 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017  
Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017  
Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017  
Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018

### 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 14 de Março de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

O Projeto foi analisado, lido e corrigido:  
estando o mesmo de acordo com as normas  
exigidas não faltando nenhuma documentação.

  
Matheus Gustavo Corvello  
Assistente Social  
CREMOP 21.288

07/04/14





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2992

000025

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.

**Art. 5º** - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Atender crianças de zero (0) a seis (06) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, esportivas e de cultura e principalmente muito amor e proteção;
- b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, recreativa ou física e exercer atividades de educação infantil no regime de creche;
- c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
- e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

**Art. 6º** - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:

- a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica;
- b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;
- c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

§ 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.

§ 2º - Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.

§ 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.

**Art. 7º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

**Art. 8º** - São deveres dos associados mantenedores:

- a) Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- c) Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

**Art. 9º** - São direitos dos associados mantenedores:

- a) Comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela Associação;
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

**Parágrafo Único** - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

**Art. 10º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL.

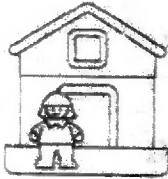
**Art. 11º** - A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 12º** - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

**Art. 13º** - Cada associado terá direito a um só voto, sendo dada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembleia Geral.

**Art. 14º** - A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

**Art. 15º** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º - Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

**Art. 16º** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I- A denominação da “Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga”, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
- III- A seqüência ordinal das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 17º** - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

**Art. 18º** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 19º** - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.





## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário “ad-hoc” para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

### SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º - O *quorum* para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

### SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

**Art. 22º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

**Art. 23º** - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

**Art. 24º** - O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos associados presentes.

### SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL.

**Art. 25º** - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

**Parágrafo Único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;





MICROFILMADO SOB n.º 2992

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- d) Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- e) Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo;
- f) Decidir os recursos das decisões da Diretoria;

**Art. 28º** - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembleia Geral.

**Art. 29º** - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

**Art. 30º** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se duas reeleições para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Tesoureiro;
- d) 1º e 2º Tesoureiro;
- e) 1º e 2º Secretário.

**Art. 31º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

**Art. 32º** - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) Obter sócios contribuintes;
- d) Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) Criar departamentos de serviços;
- f) Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários.



## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

**Art. 33º** - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembleia Geral.

**Art. 34º** - Compete ao Presidente, em especial:

- a) Representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

**Art. 35º** - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

- a) Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

**Art. 36º** - Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia.

**Art. 37º** - Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

**Art. 38º** - Compete ao 1º Tesoureiro, em especial:

- a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
- d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;
- e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
- f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.



MICROFILMADO SOB n.º 2992

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

**Art. 39º** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
- Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

**Art. 40º** - Nas Assembleias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

**Parágrafo Único.** O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art. 41º** - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

**Parágrafo Único.** Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

### CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

**Art. 42º** - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

**Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO VII DOS LIVROS.

**Art. 43º** - A Associação deverá ter:

- Livro de matrícula de associados;
- Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias;
- Livro de presença dos associados em Assembleia;
- Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.



MICROFILMADO SOB n.º 2992

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 44º** - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

**Art. 45º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênera sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênera no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 46º** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47º** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

**Art. 48º** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.




## “Casa do Caminho”

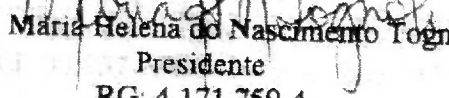
Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

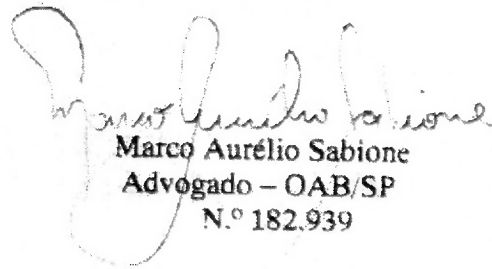
**Art. 49º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 50º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 29 de setembro de 2016.

  
Kátia Maria Somenci Silva  
Secretária  
RG: 17.804.154

  
Maria Helena do Nascimento Tognoli  
Presidente  
RG: 4.171.759-4

  
Marco Aurélio Sabione  
Advogado – OAB/SP  
N.º 182.939




OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

2.992.Filme 187.Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 323.  
Ibitinga (SP), 28 de Outubro de 2.016.-

  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a)	Registro
e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao DPESP.....	4,33
Ao Sinereg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS. 47,37
Recibo.....	Responsável

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA.  
IBITINGA - E. O. PAULO

000037

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 3019

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS" DE  
IBITINGA**

CNPJ - 00.957.949/0001-84

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezoito horas (18h00m) em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 22/11/2016, fixado no Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga à Rua: Coronel Geretto, 810 - Centro - Ibitinga/SP e Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - Casa da Sopa à Rua: Domingos Robert, 1.175 - Centro reuniram-se os associados da Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", na sede social situada na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1)- **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que escolheu a mim, Kátia Maria Somenci Silva, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli fez a leitura de uma mensagem intitulada "O Amigo Jesus" e uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente, proclama a antecipação do término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, que seria em 15/01/2017, devido ao pedido de exoneração de alguns membros ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta aos presentes na Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentada pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** - Senhora Claudenice Xavier Borali, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua: Cel. Gereto, 887 - Centro, portadora do RG: 8.426.586 e CPF/MF: 149.456.478-58; **1º Vice - presidente** Senhora Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av: Salem Saad, 567 - Jardim Planalto, portadora do RG: 8.426.583-8e

do CPF/MF 055.761.185-9; **2º Vice - presidente** Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; **1º Secretário** Senhora Thaine Barbui Lucinio, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua: Paulo de Biazi, 327 Jardim do Bosque, portadora do RG 32.926.367-5 e do CPF/MF 293.943.718-18; **2º Secretário** Senhor Erik Bottan, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Alameda dos Jequitibás, nº 19 – Village Valle Verde, portador do RG: 27.518.666-0 e do CPF/MF 276.900.308-90; **1º Tesoureiro** Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sabão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; **2º Tesoureiro** Senhora Letícia Marrone de Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua: João Cancio de Toledo Piza, nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portadora do RG 44.907.826-7 e CPF/MF 355.375.538-56. **Diretor de Patrimônio** – Senhor Ulysses de Lima Ramos dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua: João Cancio de Toledo Piza nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portador do RG: 23.948.169-0 e do CPF/MF 290.979.118-18; **CONSELHO FISCAL:** Senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº 1.045 – Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Salim Sabão, nº 321 – Jardim Centenário, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG 32.498.593-9 e CPF/MF 285.014.378-24. **Suplentes:** Senhor Geraldo Antonio Afonso de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av: Eng. Ivanil Francischini, nº 15.790 – Vila Izolina, portador do RG: 19.195.784 e do CPF/MF 088.793.158-89; Senhor Amadeu Gustavo Dotti, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua: João Stabile, nº 46 – Jardim Planalto, portador do RG: 22.316.654-6 e do CPF/MF: 108.881.378-00; Senhor Flávio Antonio Catalano, brasileiro, casado, jornalista, professor, residente e domiciliado à Rua: Jonas Francisco de Lima, 144 - Jardim Bela Vista, portador do RG: 26.441.426-3 e do CPF/MF: 269.246.728-09. E, por fim, a


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

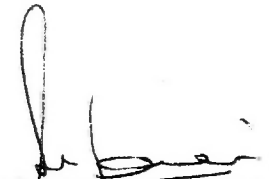
000039

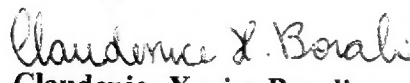
MICROFILMADO SOB n.º 3019

Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 16/12/2016 até 15/12/2019. Sob uma salva de palma, está empossada a nova Diretoria. Usando a palavra a senhora Claudenice Xavier Borali presidente eleita agradeceu em seu nome e dos seus companheiros eleitos, a confiança de que foram alvos e que se comprometiam envidar todos os seus esforços, no sentido de que a entidade continue sendo esta casa de oportunidades aos nossos irmãos mais necessitados. Aproveitou ainda para homenagear e parabenizar a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que esteve à frente da entidade durante todos esses anos como presidente. Com muito amor, empenho, dedicação e sabedoria ela soube conduzir a entidade e conseguiu, com os demais membros da diretoria, realizar muitas conquistas importantes. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, pediu que a senhora Maria Carolina do Nascimento proferisse uma prece de encerramento e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

Ibitinga/SP, 16 de dezembro de 2016.

  
**Maria Helena do Nascimento Tognoli**  
Presidente da Assembleia  
RG: 4.171.759-4

  
**Kátia Maria Somenci Silva**  
Secretária  
RG: 17.804.154

  
**Claudenice Xavier Borali**  
Presidente Eleita  
RG 8.426.586



**Cartório Maria de Nazareth**

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURISDIÇÃO DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3027

### RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", com sede nesta cidade, na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, registrada nesse Cartório, sob o n.º 0323, fls. 56v do Livro A n.º §§§4, requer a V. Sa. se digne **Re-Ratificar** a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2016, da **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL** da entidade, lavrada no dia 22 de dezembro de 2016 protocolado no livro nº 2/ PJ e registrada em Microfilme sob nº 3.019, filme 189, arquivada nos autos do Reg. Nº 323, sendo necessário corrigir o número do CPF/MF da presidente onde o correto é 149.456.478-52.

Ibitinga/SP, 28 de dezembro de 2016.

  
**Kátia Maria Somenci Silva**

Secretária

RG: 17.804.154

  
**Claudenice Xavier Borali**

Presidente da Associação

RG: 8.426.586





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.957.949/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/11/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO CAMINHO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.11-2-00 - Educação Infantil - creche</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R IDULIA DA COSTA VILLELA</b>	NÚMERO <b>425</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>14.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PACOLA</b>	MUNICÍPIO <b>IBITINGA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(16) 3342-2338</b>	UF <b>SP</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2017** às **14:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017

IMPRIMIR VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00957949/0001-84  
**Razão Social:** ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA  
**Nome Fantasia:** BERÇARIO MARIA DE NAZARETH  
**Endereço:** RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2017 a 26/04/2017

**Certificação Número:** 2017032801302998787709

Informação obtida em 07/04/2017, às 13:16:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE  
IBITINGA**  
**CNPJ: 00.957.949/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:13:41 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **E833.92FB.25E2.20ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000045

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17040019850-81

Data e hora da emissão 07/04/2017 13:14:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



000046



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**00029253**

Contribuinte

**ASSOC. FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANC. DE ASSIS IBITINGA**

Logradouro

**RUA IDULIA DA COSTA VILLELA**

Bairro

**CONJ. HAB JARDIM PACOLA**

Cidade

**IBITINGA**

CPF/CNPJ

**00.957.949/0001-84**

Número Complemento

**0425**

CEP

**14940000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:15:44 do dia 07/04/2017

Válida até 07/05/2017

Código de Controle da Certidão/Número 9B68E64E8533B487

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CADASTRO PRÓ SOCIAL

000047

### Comprovante Cadastral

**C.N.P.J.**

00.957.949/0001-84

**Código de Identificação**

SEDS/PS - 7069/2009

**Razão Social - Mantenedora**

ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA

**Endereço**

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 425

RESIDENCIAL JARDIM PACOLA

Ibitinga

14940-000

**N.º de Inscrição no Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS: 18**

\*Inscrição por tempo indeterminado  
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:  
07/10/2016

**Área de atuação**

Assistência Social

**Natureza Jurídica**

Privada sem Fins Econômicos

**Forma de Atuação**

**Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças de até 6 anos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Araraquara, 29 de Novembro de 2016

Maciel dos Santos Rocha  
RG: 20.321.517-5  
Diretor Técnico II  
DRADS-Araraquara



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 1339/2012**

Impresso em: 06/02/2017, às 9h42min

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA**

CNPJ : **00.957.949/0001-84**

Endereço: Rua: **Idúlia da Costa Villela, 425 Complemento:**

Bairro: **Residencial Jardim Pacola CEP: 14940000**

Município: **IBITINGA - SP**

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade de apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



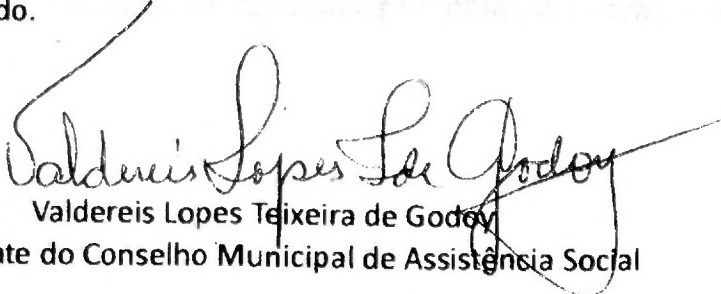
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA**  
**C.M.A.S**

**INSCRIÇÃO Nº 018/ 16**

**Associação Filantrópica Casa do Caminho " Francisco de Assis de Ibitinga ", CNPJ: 00.957.949/0001-84, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425, Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 18/16.**

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança de 0 a 06 anos.  
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.

  
Valdeires Lopes Teixeira de Godoy  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

670003

000050



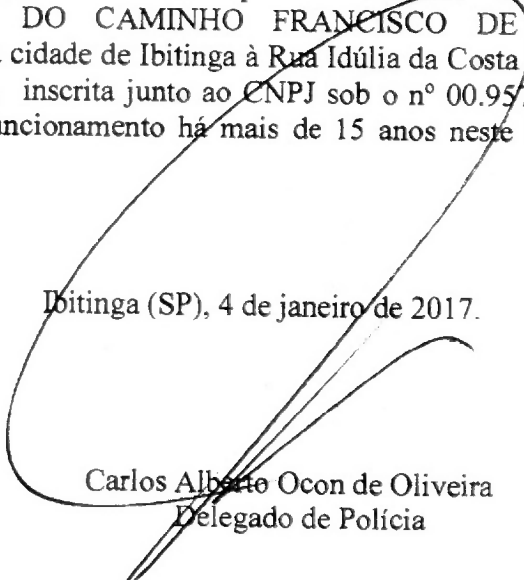
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA  
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"  
Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770  
SECCIONAL DE ARARAQUARA – DEINTER 3



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, abaixo assinado, no cargo de Delegado de Polícia do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, **ATESTO** para os fins que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA, estabelecida na cidade de Ibitinga à Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 00.957.949/0001-84 está em pleno e regular funcionamento há mais de 15 anos neste Município de Ibitinga/SP.

Ibitinga (SP), 4 de janeiro de 2017.


  
Carlos Alberto Ocon de Oliveira  
Delegado de Polícia



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		
	Certidão nº: 2017/000549		
	Nome: CIBELE REGINA LEITE DA SILVA MASCANHI		
	Registro: SP-320977/O-4	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 134.549.898-50
	Validade: 03/04/2017		
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5889.1558.4881.7885



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 266023

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 374076/3519600/2016

Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILELA

Nº: 425

Complemento: QUADRA 7 LOTE 1-B

Bairro: JARDIM PACOLA

Município: Ibitinga

Ocupação: EDUCAÇÃO INFANTIL E-5

Proprietário: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

Responsável pelo Uso: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

Responsável Técnico: BERNADETE MARIA SENISE GUEDES

CREA/CAU: 5060075946-SP

ART/RRT: 922212201610663464

Área Total (m<sup>2</sup>): 371,81

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 371,81

Validade: 17/10/2019

Vistoriador: CB PM EDILSON JERONIMO ROSA

Homologação: 1. TEN PM ELDER CORREA MORTATTI

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 20 de Outubro de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: América, 75 – Santa Tereza – Ibitinga – SP - 14940-000  
Fone/Fax. (16) 3342-7249

Plano de trabalho analisado pelo conselho e aprovado em reunião extraordinária realizada em 22/04/17 para valor de R\$ 30.400,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ibitinga 22 de Abril de 2017

Luiz Gustavo Scherer  
Presidente CMDCA  
CPF: 343.974.298-01

IMPRIMIR

VOLTAR

000054

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00957949/0001-84  
**Razão Social:** ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA  
**Nome Fantasia:** BERÇARIO MARIA DE NAZARETH  
**Endereço:** RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2017 a 15/05/2017

**Certificação Número:** 2017041600330405056540

Informação obtida em 26/04/2017, às 17:49:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



00055

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declara que não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

Ibitinga, 26 de Abril de 2017.

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade





000056

# “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

## DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declara que não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; nas sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da Lei nº 13.019/14;

Ibitinga, 26 de Abril de 2017.



Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



00057

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declara que não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Ibitinga, 26 de Abril de 2017.

*Claudence X. Borali*

Claudence Xavier Borali  
Presidente da entidade



00058

## “Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

### DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declara que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 26 de Abril de 2017.

Claudenice Xavier Borali  
Presidente da entidade

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2361/2017**

**Interessado:** Associação Filantrópica - Casa do Caminho Francisco de Assis

**Assunto:** Repasse de subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria tem a finalidade principal repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas com recursos humanos, salários, férias e encargos sociais para o pagamento de uma faxineira, entre outros, conforme plano de trabalho.

Os serviços serão executados na **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 425, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Portanto, existe total interesse por parte da administração na mútua cooperação da parceria prevista.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Filantrópica - Casa do Caminho Francisco de Assis**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.

O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas atendidas pela entidade.



Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva a continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

## II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

**Art. 30** - *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 18/16 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças de 0 a 6 anos e CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE.

Apresentou também, comprovante de inscrição junto ao Governo do Estado de São Paulo na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, como entidade privada sem fins lucrativos.

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).



### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 28 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais e normas vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 08/11/1995, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (atualizada); Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)





3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento há mais de 15 (quinze) anos. (inciso VII, do artigo 34)

#### IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 27 de abril de 2017.



RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2361/2017

**Interessado:** Associação Filantrópica - Casa do Caminho Francisco de Assis

**Referência:** Repasse de subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

#### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima citada, seguindo a seguinte classificação:

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00

**Programa de Trabalho:** 08.243.0105.2051.0000

**Ficha:** 172

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa, conforme disponibilidade de caixa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

**27/04/2017.**

**Belmiro Sgarbi Neto**

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



**COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2361/2017**

**Interessado:** Associação Filantrópica - Casa do Caminho Francisco de Assis

**Assunto:** Repasse de subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade e as que venceram foram atualizadas.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, para pagamento de despesas com recursos humanos, salários, férias e encargos sociais, sendo viável sua execução.

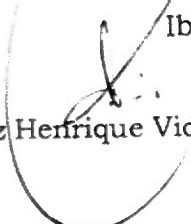
A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31 II, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.


Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

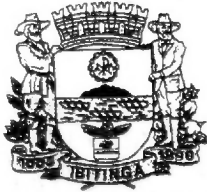
Ibitinga, 28 de abril de 2017.

  
Luiz Henrique Vido Pascolati

  
Marisete Cupini de Moraes

  
Wani Aparecida Silva





PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

000065


PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, internamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TÍCIANE PATRÍCIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI, RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

